

foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo da Portaria n.º 608/2005, publicada no D. R. n.º 141, I S — B, de 25 de Julho de 2005, que autoriza o Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB) a conferir o grau de mestre na especialidade de Gerontologia Social, do Despacho n.º 6322/2008, publicado no D. R. n.º 46, 2.ª S, de 5 de Março de 2008, que regista a adequação do curso com o n.º R/B — AD — 130/2008, e do Aviso n.º 21413/2009, publicado no D. R. n.º 229, 2.ª S, de 25 de Novembro de 2009, que explicita a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente a esse grau; Obtido parecer favorável do Conselho Científico, em 13 de Julho de 2011:

Faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, no ano lectivo 2011/2012, o qual se rege pelas normas estabelecidas no respectivo Regulamento e pelas seguintes disposições:

1 — O ISBB, que ministra o curso a ele conducente (a seguir designado por mestrado), confere o grau de mestre na especialidade de Gerontologia Social.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam do anexo ao Aviso n.º 21413/2009, acima mencionado.

3 — O mestrado está organizado em 3 semestres, correspondentes a um total de 90 créditos, e integra: um Curso de Especialização, designado por Curso de Especialização em Gerontologia Social, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 60 créditos ECTS; e uma Dissertação, a que correspondem 30 créditos ECTS.

4 — Sob proposta da Direcção do ISBB, que mereceu parecer favorável do respectivo Conselho Científico, em 13 de Julho de 2011, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do ISBB, fixa em 30 o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado em 2011-2012, nos termos dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª S, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª S, de 6 de Novembro.

5 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, em áreas que garantam uma preparação adequada, conferido por uma instituição de ensino superior nacional;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, em áreas que garantam uma preparação adequada, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, em áreas que garantam uma preparação adequada, que seja reconhecido, pelo Conselho Científico do ISBB, como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, pelo Conselho Científico do ISBB, como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

6 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
- b) Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- d) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal;
- e) Duas fotografias actuais.

7 — A não apresentação, no prazo de candidatura fixado, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

8 — São seleccionados os candidatos que cumpram os requisitos formais da candidatura e se encontrem numa das condições previstas no ponto 5 do presente edital.

9 — A seriação dos candidatos, o regime de frequência e avaliação, e o cálculo da classificação final obedecem a critérios/regras definidas em Regulamento.

10 — As normas a observar em aspectos mais específicos, nomeadamente no que respeita à orientação e co-orientação (se existir), ao prazo limite para entrega da dissertação e aos termos em que se realiza a cooperação com outra entidade (se existir) constam de Regulamento.

11 — O mestrado funciona em regime de fim-de-semana (sextas e sábados) e o calendário escolar é divulgado no site do ISBB.

12 — Os prazos fixados são os seguintes:

Candidatura: 15 Julho-15 Setembro de 2011;
Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso: 17 Setembro de 2011;

Reclamações: 17-19 Setembro de 2011;

Decisão sobre reclamações: 21 Setembro de 2011;
Seriação dos candidatos: 21-29 Setembro de 2011;
Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos: 30 Setembro de 2011;

Reclamações: 30 Setembro-3 Outubro de 2011;

Decisão sobre reclamações: 4 Outubro de 2011;

Início do mestrado — 14 Outubro de 2011;

Matrícula e inscrição: 30 Setembro-10 Outubro de 2011.

20 de Julho de 2011. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

204942275

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Deliberação n.º 1380/2011

Sob proposta do Conselho Científico, e com parecer do Conselho Pedagógico, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 24.º dos Estatutos do ISCTE, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e dos despachos n.ºs 10543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-C/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Senado, na reunião de 14 de Janeiro de 2009, aprovou a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Hotelaria e Turismo, criação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr-125/2009.

1.º

Criação

O ISCTE confere o grau de mestre em Gestão de Hotelaria e Turismo e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por “mestrado”.

2.º

Objectivo

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área da gestão de hotelaria e turismo.

3.º

Organização

1 — O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração de quatro semestres curriculares.

2 — O mestrado organiza-se num curso de especialização, a que correspondem 60 ou 72 créditos, consoante a forma de conclusão escolhida, numa dissertação a que correspondem 60 créditos ou num trabalho de projecto, a que correspondem 48 créditos.

4.º

Coordenação

1 — O mestrado é coordenado por um coordenador científico e por dois coordenadores executivos e pela Comissão Científica de Ciências Gestão.

2 — Compete aos coordenadores científico e executivos:

- a) Elaborar de propostas de selecção dos candidatos;
- b) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
- c) Apresentar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- d) Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
- e) Propor o número de vagas.

3 — Compete à Comissão Científica:

- a) Aprovar os candidatos seleccionados;
- b) Deliberar sobre equivalências;
- c) Promover a articulação com os outros cursos de mestrado do Departamento;
- d) Nomear os coordenadores do mestrado;
- e) Aprovar os orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- f) Propor os júris de provas de mestrado;
- g) Propor as propinas;
- h) Propor o número de vagas;
- i) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

5.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao mestrado:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudo organizado segundo o processo de Bolonha;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
- d) Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

6.º

Candidatura

As candidaturas serão dirigidas ao Coordenador do Mestrado e apresentadas no Secretariado do Departamento de Ciências de Gestão, constando de:

- a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
- b) Certidão de licenciatura;
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Fotografia;
- e) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou documento equivalente;
- f) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- g) Facultativamente, cópia de trabalhos científicos publicados.

7.º

Crítérios de selecção e seriação

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

- a) Currículo académico e científico;
- b) Classificação da licenciatura;
- c) Experiência profissional ou de investigação.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo Presidente do ISCTE, sob proposta da Comissão Científica de Ciências de Gestão.

9.º

Condições de funcionamento

1 — As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo Presidente do ISCTE, por proposta da Comissão Científica de Ciências de Gestão, ouvidos os coordenadores do mestrado.

2 — O Presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta da Comissão Científica de Ciências de Gestão, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado.

3 — As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do Despacho n.º 10.543/2005, são os constantes do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

Atribuição de créditos na admissão

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de equivalência a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.

3 — A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

12.º

Regime de precedências

1 — Não há regime de precedências no curso de especialização do mestrado.

2 — O aluno apenas poderá proceder à discussão pública da dissertação ou do trabalho de projecto depois de concluir com aproveitamento todas as unidades curriculares do curso de especialização do mestrado.

13.º

Avaliação de conhecimentos

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se nos regulamentos gerais do ISCTE aprovados pelo Conselho Pedagógico.

14.º

Prescrições, reinscrições e transição de ano

1 — A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

2 — O aluno poderá transitar do 1.º para o 2.º ano desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondente a mais de 18 créditos (ECTS), independentemente do semestre a que essas unidades pertençam.

3 — Tendo em conta o disposto nos n.os anteriores, é permitida a reinscrição dos alunos no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as unidades curriculares em falta.

15.º

Orientação da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — A dissertação de mestrado ou o trabalho de projecto são preparados sob orientação de um doutor aprovado pela Comissão Científica de Ciências de Gestão.

2 — Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da Comissão Científica de Ciências de Gestão.

3 — É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela Comissão Científica de Ciências de Gestão.

4 — O orientador aprova o tema e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

16.º

Entrega da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — O aluno deverá proceder à entrega da dissertação nos termos estipulados nas “Normas de apresentação e harmonização gráfica para dissertações do ISCTE”, do Conselho Científico, bem como, nas normas complementares sobre dissertações da Comissão Científica de Ciências de Gestão.

2 — A dissertação ou o trabalho de projecto são entregues no secretariado do Departamento de Ciências de Gestão.

17.º

Prazos máximos

1 — Após a entrega da dissertação ou trabalho de projecto, é fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa da dissertação ou trabalho de projecto.

2 — Para efeitos de contagem do prazo de 45 dias úteis entre a entrega da dissertação ou do trabalho de projecto e a realização do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto, não é contabilizado o mês de Agosto.

18.º

Nomeação do júri

O júri é nomeado pelo Presidente do ISCTE por proposta da Comissão Científica de Ciências de Gestão, nos 15 dias úteis posteriores à entrega da dissertação ou do trabalho de projecto.

19.º

Composição do júri

1 — O júri é constituído por 3 a 5 membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação ou trabalho de projecto, incluindo os orientadores.

2 — O orientador da dissertação não poderá ser presidente de júri.

3 — Preside ao júri o membro do ISCTE de categoria mais elevada.

20.º

Provas de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2 — O tempo máximo de prova é fixado em sessenta minutos, podendo intervir todos os membros do júri.

3 — A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os quinze minutos, sintetizando o seu conteúdo e, em particular, os seus objectivos, métodos e principais conclusões.

4 — Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.º

Deliberação do júri

1 — Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.

2 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de reprovado ou aprovado com classificação entre 10 e 20 valores.

3 — O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.

4 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade

5 — Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova.

22.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo i.

2 — Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

23.º

Grau e diploma

1 — O grau de mestre em Gestão de Hotelaria e Turismo será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

2 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do mestrado, no total de 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Gestão de Hotelaria e Turismo, com indicação da média final.

3 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do 1.º ano.

24.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas

1 — As certidões serão elaboradas no prazo máximo de 5 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

2 — A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

3 — O diploma de estudos pós-graduados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

25.º

Processo de acompanhamento

1 — A Comissão Pedagógica do mestrado, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do regulamento do Conselho Pedagógico do ISCTE.

2 — O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do mestrado sujeito a aprovação pela Comissão Científica de

Ciências de Gestão, nos termos do regulamento do Conselho Científico do ISCTE.

26.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelo Senado do ISCTE, mediante proposta do Presidente do ISCTE, ouvida a Comissão Científica de Ciências de Gestão.

16 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ANEXO

Estrutura curricular do Mestrado em Gestão de Hotelaria e Turismo

Área científica predominante do curso: Gestão Geral

Duração do ciclo de estudos: 2 anos lectivos

Número de créditos necessários à obtenção do grau: 120 créditos

Opção: Dissertação

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão Geral.	GG	78	0-6
Tecnologia, Produção e Operações . .	TPO	12	0-6
Marketing.	Mkt	12	0-6
Recursos Humanos.	RH	6	0-6
Finanças	Fin	6	0-6
Contabilidade.	Con	—	0-6
Estatística e Análise de Dados	EAD	—	0-6
<i>Total</i>		114	6

Área científica predominante do curso: Gestão Geral

Duração do ciclo de estudos: 2 anos lectivos

Número de créditos necessários à obtenção do grau: 120 créditos

Opção: Trabalho de projecto

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão Geral.	GG	66	0-18
Tecnologia, Produção e Operações . .	TPO	12	0-18
Marketing.	Mkt	12	0-18
Recursos Humanos.	RH	6	0-18
Finanças	Fin	6	0-18
Contabilidade.	Con	—	0-18
Estatística e Análise de Dados	EAD	—	0-18
<i>Total</i>		102	18

Plano de estudos do Mestrado em Gestão de Hotelaria e Turismo

(Master in Hospitality and Tourism Management)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º Ano					
Tronco Comum					
Gestão de Turismo Internacional. International Tourism Management	GG	Outro	150	TP = 45	6
Gestão de Operações de Alojamento Management of Lodging Operations	TPO	Outro	150	TP = 45	6
Marketing Estratégico em Hotelaria e Turismo. Strategic Marketing in Hospitality and Tourism	Mkt	Outro	150	TP = 45	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Gestão de Serviço a Clientes Guest Service Management	Mkt	Outro	150	TP = 45	6
Temas Críticos de Recursos Humanos em Hotelaria Critical Issues in Hospitality Human Resources	RH	Outro	150	TP = 45	6
Finanças Empresariais em Hotelaria e Turismo Financial Analysis of Hospitality Enterprises	Fin	Outro	150	TP = 45	6
Gestão de Operações F&B Management of Foodservice Operations	TPO	Outro	150	TP = 45	6
Temas Estratégicos em Hotelaria e Turismo Hospitality Tourism Strategic Issues (Capstone Course)	GG	Outro	150	TP = 45	6
Métodos de Investigação em Hotelaria e Turismo Research Methods in Hospitality and Tourism	GG	Outro	150	TP = 45	6
Optativa 1 Elective 1	GG/Mkt/TPO/RH/ Fin/Con/EAD	Outro	150	TP = 45	6
2.º Ano					
Opção Dissertação					
Dissertação em Gestão de Hotelaria e Turismo Master Dissertation in Hospitality and Tourism Management	GG	Outro	1500	S = 24; OT = 4	60
Opção Trabalho de Projecto					
Optativa 2 Elective 2	GG/Mkt/TPO/RH/ Fin/Con/EAD	Semestral	150	TP = 45	6
Optativa 2 Elective 3	GG/Mkt/TPO/RH/ Fin/Con/EAD	Semestral	150	TP = 45	6
Trabalho de projecto em Gestão de Hotelaria e Turismo Work Project in Hospitality and Tourism Management	GG	Semestral	1200	S = 24; OT = 4	48

204943871

Deliberação n.º 1381/2011

Sob proposta do Conselho Científico, e com parecer do Conselho Pedagógico, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 24.º dos Estatutos do ISCTE, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos decretos-lei n.º 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e dos despachos n.º 10543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-C/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Senado, na reunião de 13 de Dezembro de 2007, aprovou a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Serviço Social, com aprovação tácita pela Direcção-Geral do Ensino Superior, publicando-se as respectivas normas regulamentares e estrutura curricular e plano de estudos no Anexo I no Anexo II, respectivamente.

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março de 2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 42.º e 47.º dos Estatutos do ISCTE, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, o Conselho Científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Serviço Social, a entrar em vigor a partir de 2009-2010 a qual foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 1 de Junho de 2010, constante do Anexo III a este despacho, do qual faz parte integrante.

16 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ANEXO I

Regulamento do mestrado em Serviço Social

1.º

Criação

O ISCTE confere o grau de mestre em Serviço Social e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por “mestrado”.

2.º

Objectivo

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área de serviço social.

3.º

Organização

1 — O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração de quatro semestres curriculares.

2 — O mestrado organiza-se num curso de especialização, a que correspondem 72 créditos, e numa dissertação ou trabalho de projecto, a que correspondem 48 créditos.

4.º

Coordenação

1 — O mestrado é coordenado por um coordenador científico e por dois coordenadores executivos e pela Comissão Científica de Sociologia.

2 — Compete aos coordenadores científico e executivos:

- a) Elaborar de propostas de selecção dos candidatos;
- b) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
- c) Apresentar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- d) Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
- e) Propor o número de vagas.

3 — Compete à Comissão Científica:

- a) Aprovar os candidatos seleccionados;
- b) Deliberar sobre equivalências;
- c) Promover a articulação com os outros cursos de mestrado do Departamento;